PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05262/01

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/04/2001
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Estabelece o piso salarial dos servidores do Município de Natal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O funcionalismo público do Município de Natal, entre servidores ativos e inativos, tem como piso salarial o valor de seus vencimentos fixado em R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correm à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de abril de 2001.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Morais - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 26/04/2001